

Luiz Marcelo Costa, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais e, em conformidade com o que determina o art. 4° da Resolução n° 53/2006, REGULAMENTA a transmissão e divulgação no âmbito municipal das informações de caráter institucional do Poder Legislativo Municipal, nos seguintes termos:

Art. 1° O espaço contratado para divulgação semanal dos trabalhos do Legislativo junto à Rádio Comunitária local ficará subdividido nos seguintes termos:

I - Das 18h às 18h20min haverá a transmissão do Programa "Fique por Dentro", a ser elaborado e gravado pela Secretaria Administrativa, devidamente assistida pela Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, horário este onde serão divulgadas as pautas das Sessões Plenárias de maneira detalhada, além de serem apresentadas matérias de caráter didático, com a finalidade educativa quanto às atribuições e curiosidades dos trabalhos do Poder Legislativo. Ainda, a referida transmissão terá o condão de conscientizar a população quanto a importância da participação efetiva junto à Câmara Municipal, oferecendo inclusive um canal direto para que os municípios enviem suas dúvidas, as quais, após a análise da pertinência, serão respondidas em transmissão subsequente.

II - Das 18h20min às 18h30min será reservado espaço para o Programa intitulado "A Voz do Presidente", onde o Chefe do Poder Legislativo trará informações pertinentes ao exercício da Presidência da Câmara Municipal;

III - Das 18h30min às 19h será transmitido o Programa "O Vereador e Você", onde a cada terça-feira 3 (três) vereadores se manifestarão, utilizando-se de 10 (dez) minutos cada um, observando-se a sequência determinada no Ato da Presidência n° 03/2009.

Art. 2° O Vereador escalado para se manifestar em determinada data, em caso de impossibilidade de comparecimento aos estúdios da Rádio Comunitária, deverá comunicar com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas à Secretaria Administrativa, a fim de que seja então providenciada a gravação prévia de suas manifestações.

Parágrafo único. Em caso de não cumprimento do disposto no caput deste artigo, o horário reservado ao Edil será disponibilizado a outro Vereador que apresente interesse quanto a eventuais horários remanescentes.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Joanópolis, 20 de janeiro de 2009.

Luiz Marcelo Costa  
Presidente da Câmara

Publicado na secretaria, em local de costume. O referido é verdade.

Joanópolis, 20 de janeiro de 2009.

Simoni Alessandra de Oliveira Vrena

